





LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.

A Prefeitura Municipal de Acaraú - Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 114/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições esta belecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 08h30min

Do dia 13 de junho de 2017

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro, Acaraú/Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

**ANEXO V-** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0 - DO OBJETO

de de



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



1.1- A presente licitação tem como objeto e à CONTRATAÇÃO DE 01(UM) PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA FARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE MEJO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.

### 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar pessoa física/jurídicadeclarada nidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

 b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú;

 c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

 e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

 g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, si nultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certarne, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

 II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a an





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física/jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

#### 3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE (IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE (IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2017

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

2

yster's f



# Governo Municipal de

#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser 53 apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da sequinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, bem como todas as declarações apresentadas, exigidas e necessárias em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecidas firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

#### 4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;





#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



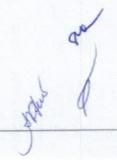
4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

#### 4.2.3- Habilitação Pessoa Física:

- a) Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, onde reside o licitante;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais, onde reside o licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. "(NR), conforme Lei 12.440/2012 de 07 de julho de 2012;
- g) Certidão de Execuções Patrimoniais na Comarca do domicílio ou sede do licitante;
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- i) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- j) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- k) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- I) Certidão Negativa de Inadimplência, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú CE, com data de emissão até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura deste certame.

### 4.2.4- Habilitação Pessoa Jurídica:

- 4.2.4.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.4.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

4.2.4.4- Alvará de Funcionamento.

#### 4.2.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.5.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federa, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

SUPIO APRO

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

 b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.5.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.5.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

### 4.2.6 - Qualificação Técnica:

4.2.6.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.6.2- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

#### 4.2.7 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.7.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional — CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente:

4.2.7.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do PROPONENTE, Justiça Ordinária.



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



4.2.7.3- Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

#### 4.2.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.8.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital

e seus anexos;

4.2.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.656/93);

4.2.8.4- Certidão Negativa de Inadimplência, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú - CE, com data de emissão até

48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura deste certame.

4.3- O LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 4.4.1.

4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

The





licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.3" acima.

#### 5.0 - DA PROPOSTA DE PRECO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entreque em envelope lacrado.

#### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, bem como o valor total da proposta por ex enso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
- 5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

### 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer Folha adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos free mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela

Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes,

conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço serão realizados simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer

representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes

referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse firm, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão

examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação 39 apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídicação Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexegüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:

7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 c'este Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBALentre as

LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação,

que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei rº 8.666/93 e alterações posteriores.



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



#### 10.0 - DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solicariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce; 12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos

serviços;

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada

mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 08.01-18.122.0050.2.043 e Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

The day





#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contrarante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos

serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas se ão descontadas "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de
crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência,
independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por

falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

#### 19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Feceral nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

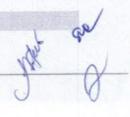
20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrer te dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce e

encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia

útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, durante o período das 08h00min às 12h00min.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de

Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 22.0 - DO FORO

22.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Acaraú/CE, 25 de maio de 2017.

Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosangela de Sousa

Membro da CPL

Alessandra Chaves Silva Membro da CPL

me race





### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

Conforme as exigências do Conselho de Meio Ambiente do Estado do Ceará (COEMA), faz-se necessário uma equipe multidisciplinar, de nível superior, para analisar as atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, à mesma cita em seu Art. 6°, parágrafo 2°, na Resolução COEMA N° 01, de 04 de fevereiro de 2016, que "entende-se por órgão ambiental capacitado aquele que possui técnicos ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas..." A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Acaraú/CE, conta com apenas um profissional contratado para desenvolver atividades relacionadas ao licenciamento ambiental e fiscalização. Levando em consideração a extensão territorial do município e a série de processos relacionados a essas atividades (denúncias, relatórios exigidos pelo Ministério Público, licenciamento ambiental, etc.), que chegam diariamente à Secretaria, ocorre uma supersaturação de atividade para o profissional em questão. Dentro deste contexto, a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Acaraú solicita junto ao setor de contratos e serviços do nunicípio a abertura de processos licitatório para a contratação de um profissional habilitado com formação em biologia (Licenciatura) para suprir as necessidades das atividades, pelo fato da multidisciplinaridade do mesmo, onde este poderá de acordo com a Lei da Profissão do Biólogo Nº 6.684, Art. 2º, "formular e e aborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores de biologia ou a ela ligada, bem como aos que se relacionem, com a prese vação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, além de realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado", atividades dessa natureza carecem de um profissional na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Acaraú/CE, fazendo-se necessária a contratação do mesmo.

#### 2. METODOLOGIA

2.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **Tomada de Preços,** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e toda legislação pertinente.





3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE	MÊS	07

#### 3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Relatório e pareceres técnicos junto a Secretaria de Meio Ambiente.
- Anuências e licenças ambientais junto a Secretaria de Meio Ambiente.
- Vistorias técnicas junto a Secretaria de Meio Ambiente.
- Projetos ambientais associados à educação ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e ace tos pela Prefeitura de Acaraú.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

5.3. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



#### 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

ZUPIO APRO

### 7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contrataca todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:

corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

 9.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

 9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce;

9.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contra ante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos servicos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de
  crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência,
  independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

#### 11. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

ge/







#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Acaraú/CE, 25 de maio de 2017.

Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosângela de Sousa

Membro da CPL

Alessandra Chaves Silva Membro da CPL



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



The American Office and the Control of the Control	1
Local e data	
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2017	
Prezados Senhores,	
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital (TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2017, pelo preço global de R\$_(), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até	de —

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
assina para e em _	nos seja adjudicado o ar o contrato no prazo esse fim o Senhor _/, Órgão Es sentante legal desta en	determinado no , Carteira xpedidor	documento de de Identidade	convocação, in	ndicando expedida
	namos que o prazo de os, a contar da data de			de (_	) dias
	zando, declaramos que elecidas no Edital da lic			om todas as c	ondições
Atenc	iosamente,				
F:	IRMA PROPONENTE	/ CNPJ	REPRESENT	ANTE LEGAL	/ CPF

Mari

6







#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº		The state of the s	CIPALO
N S	MUNICÍPIO DE A	QUE ENTRE SI FAZEM CARAÚ, ATRAVÉS D AMBIENTE, COM KO PACTUADAS:	DA
General Humberto Moura AMBIENTE, inscrita no C respectiva Secretária, Sra. CONTRATANTE, e, do out em, Estado do representado por, ao fim ass acordo com o Edital de 2505.01/2017, em conforr	NPJ/MF sob o no NPJ/MF sob o no Hosana Maria Rocha Vero lado a Empresa, inscrito no CN (nome e qualifications de preços no midade com o que preceites, sujeitando-se os controles no controles sujeitando-se os controles no controles sujeitando-se os controles no controles n	úblico interno, com sede à rés da SECRETARIA DE M, representada peras, doravante denominado sediada à IPJ sob o nº cação), inscrito no CPF minada de CONTRATADA, o 2505.01/2017, Processo tua a Lei Federal nº 8.666/9 tratantes às suas normas e	pela de nº de nº 93 e
CLAÚSULA PRIMEIRA - 1.1- Fundamenta-se este Lei nº 8.666/93 e suas Contratada.	contrato na Tomada de	Preços nº 2505.01/2017, e e na proposta de preços	e na da
PROFISSIONAL COM LI ATIVIDADES RELACIO FISCALIZAÇÃO, JUNT MUNICÍPIO DE ACARA  CLAÚSULA TERCEIRA -	o tem por objeto a Concenciatura em Bio DNADAS AO LICENO O A SECRETARIA Ú - CE.  DO PREÇO agará à CONTRATADA, p	ONTRATAÇÃO DE 01 (U LOGIA PARA DESENVOLV CIAMENTO AMBIENTAL DE MEIO AMBIENTE	DO
perfazendo o valor global			

Mile Au

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações d∈correntes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais d∈spesas necessárias ao

bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 2505.01/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades

apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emclumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solicariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/cu prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos

serviços;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.











Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Acaraú.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil co mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos servicos.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada

mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 08.01-18.122.0050.2.043 e Elemento de Despesas:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOE DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

My de



#### Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contra ante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos

serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por

falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Feceral nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Munic pal e encaminhados à

Comissão de Licitação.







Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Acaraú/CE, _	de	de 20
CONTRATANTE		CONTRAT	TADA
TESTEMUNHAS: 01.	02.		
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF		

My go



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos



eulo.

#### ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2505.01/2017**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2505.01/2017**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º
   2505.01/2017, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2505.01/2017**, junto ao Município de Acaraú, Estado co Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

- , de	de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

que/



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### **DECLARAÇÃO**

	no CNPJ no representante	leg	, por intermédio
Sr(a)de Identidade no DECLARA, sob as sanções a microempresa ou empresa d não possuindo nenhum dos Complementar no 123/06.	administrativas ca de pequeno porte	CPF nºabíveis e sob a nos termos da	legislação vigente,
	CE,	de	de 2017.
	(Representante	Legal)	

que of